



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1530/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.8.12.364.0047.1 - 2021 - ASE - Associação Saldanhense de Estudantes.

3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

R\$56.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.8.12.364.0047.1 - 2020 - Subvenções a Entidades Sem Fins Lucrativos.

3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

R\$40.000,00.

4. Gabinete do Prefeito.

4.1.4.122.0010.1 - 2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil.

R\$10.000,00.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física.

R\$1.000,00.

4.2.4.122.0010.1 - 1013 - Equipamento e Material Permanente Gab Vice Prefeito.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

R\$900,00.

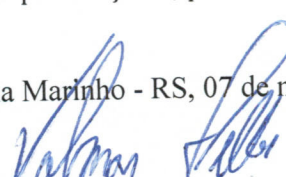
4.2.4.122.0010.1 - 2026 - Suporte do Gabinete do Vice-Prefeito.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil.

R\$4.100,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 07 de março de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete